



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60**

LEI MUNICIPAL N° 237/2015

ALTERA O ART. 3º DA LEI 082/2005 QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, DENOMINANDO MOTOTAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 082/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O serviço regulado por esta Lei será do tipo porta-a-porta, prestado através de motocicletas, com quantitativo limitado de 16(dezesseis) mototaxis, pessoalmente pelo detentor do LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, submetendo-se necessariamente, às seguintes condições:

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.